TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

0504212-08.2014.8.26.0037 Processo no: Classe - Assunto Execução Fiscal - Municipais

Exequente: Executado:	Prefeitura do Municipio de Araraquara Mateus de Almeida Santos
	<u>CONCLUSÃO</u>
Pública da Com	o de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda arca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
	Vistos.
	Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito ecutado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
	Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos. Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições
	ıjud/Serasajud).
manifestada pel	Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
•	Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
	Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. P.R.I.C.
	Araraquara, 26 de julho de 2018.
DOCUMENTO	ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>
Em/	/, recebi estes autos em cartório.

Em/,	recebi estes au	utos em	cartório.
O Agente Administrat	ivo		